

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS
CONVITE Nº 009/2017

Dotação orçamentária: **MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - 6.2.2.1.01.02.004**

Setor Solicitante: GERÊNCIA TÉCNICA - GETEC

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DA SEXTA REGIAO, cópia do CONVITE Nº. 009/2017, composta de **31 (trinta e uma)** páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas no dia **xx de Junho** de 2017, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo as documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.

Belo Horizonte/MG, ____ de Junho de 2017.

EMPRESA PROPONENTE

TELEFONE/FAX

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº 009/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

DATA DA ABERTURA: XX/06/2017

TIPO: MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais (CREF6/MG), Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação Pública, na Modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço**, com objetivo de contratar EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO conforme especificações constantes deste Edital de Licitação CONVITE Nº 009/2017 do tipo Menor Preço em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Leis pertinentes, por solicitação de sua Gerência Técnica.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), conforme Anexo I, constante do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.1.2 – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Em

caso contrário será considerada a renúncia na participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

2.1.3 – A Comissão Permanente de Licitação autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30min, considerando inclusive, esse tempo para tolerância a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14:00h. Após as 14:00h, horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum participante retardatário.

2.2 - DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

2.2.1 - As proponentes que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar, no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no ANEXO II; devendo ambas serem **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo.

2.2.2 - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.2.3 – Caso a representação por **CARTA DE CREDENCIAMENTO** na licitação se faça pelo diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, antes da abertura do envelope de habilitação fica dispensado à apresentação do documento de procuração referido no item 2.2.1 deste Edital.

2.2.4 – Mesmo que apresentem a documentação descrita na cláusula 2.2 não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.3.1 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo e até o dia e hora determinados neste Edital, contendo, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS
CONVITE Nº 009/2017**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA Nº 009/2017

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS
CONVITE Nº 009/2017**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”.

CONCORRÊNCIA Nº 009/2017

2.3.2 - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da CPL de inexistência de interposição do mesmo.

2.3.3 – Pode o licitante, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo III**, deste edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

2.4 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “01”:

2.4.1 – A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade Fiscal**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”- HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

2.4.2 – **Certidão Negativa de Débito (CND)**, emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o art. 47, inciso I, alínea “a”, c/c o art. 95, § II, alínea “c”, todos da Lei Federal nº 8.212/91, e suas alterações, que será apresentada em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, nos termos do art. 29, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.4 – Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.

2.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4.6 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.7 – Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.8 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.4.9 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358/02 e constante no Anexo IV deste edital.

2.4.10 – Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.11 – Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12.440/11.

2.4.12 – Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Anexo III datado e assinado, concordando assim com o procedimento licitatório.

2.4.13 – 3 (Três) Atestados de Capacidade Técnica, sendo que cada atestado deve comprovar já ter fornecido lote objeto do presente Convite em igual ou maior valor econômico. Preferencialmente com órgãos governamentais, de acordo com o Anexo V.

2.4.14 – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de apresentação e abertura das propostas, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “01”- **Habilitação.**

2.4.15 – Os envelopes “01” e 02” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste edital.

2.4.16 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas pessoas jurídicas proponentes à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo das pessoas jurídicas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”

3.1 – A proposta deverá ser datilografada/digitada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via de preferência em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada por representante legal, sob carimbo em todas as folhas. Cada Proposta Comercial deverá ser apresentada seguindo a descrição acima através do envelope devidamente, individualizado, lacrado e numerado no local indicado e até o dia e hora determinados no preâmbulo do edital.

3.2 – São requisitos da proposta:

3.2.1 – Preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação contendo:

a) Proposta Comercial, em conformidade com o Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e total dos produtos a serem entregues.

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

c) Declaração escrita constando que a proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como todos os tributos incluindo todas as suas espécies, transporte e demais despesas inerentes.

d) Termo de ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado objeto deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado e o fato gerador ocorrer após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) Condições de pagamento constando 10 (dez) dias corridos após a Entrega dos Móveis, descritos no Anexo I, deste Edital, desde que devidamente atestado, iniciando este prazo após a entrada e aceite da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

f) Prazo do início da Entrega dos Produtos constando 10 (dez) dias corridos após a adjudicação do objeto.

3.3 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

3.4 – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

3.5 – Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

4.1. ETAPAS:

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

- 4.1.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “01” e “02”.
- 4.1.2** – Abertura do Envelope “01”- **HABILITAÇÃO** dos credenciados seguindo-se da apreciação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.1.3** – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.
- 4.1.4** – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.
- 4.1.4.1** – Havendo recursos, ficará suspensa a sessão de apresentação e abertura das propostas, ficando o envelope “02” PROPOSTA COMERCIAL com as respectivas propostas sob a guarda da **CPL** até resultado final do(s) julgamento(s).
- 4.1.4.2** – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) a respeito dos recursos interpostos no prazo legal.
- 4.1.5** – Transcorrido prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá à devolução dos envelopes “02” PROPOSTA COMERCIAL fechados aos licitantes inabilitados.
- 4.1.6** – Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura do envelope “02 PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados.
- 4.1.7** – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação das propostas onde será considerada vencedora a proponente que, atendendo todas as condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço.
- 4.1.8** – Desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis que não atendam a este Edital e aos termos do art. 44, § 3º e demais artigos da Lei nº 8666/93.
- 4.1.9** – Abertura de Prazo para os proponentes classificados/desclassificados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.10 – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos.

4.1.11 – Transcorrido prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá à adjudicação por lote da licitação à licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Exmo. Sr. Presidente do CREF6/MG no prazo legal.

4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.2.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o **menor preço**, obedecidos os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

4.2.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

4.2.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, e após verificação das demais possibilidades legais, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e ss.

4.2.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

4.2.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

4.2.6 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

4.3 – DOS RECURSOS:

4.3.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no art. 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93 e ss:

4.3.2 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

4.3.3 – Ser devidamente fundamentado.

4.3.4 – Ser assinado por representante legal do licitante.

4.3.5 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

4.3.6 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

4.4.1 – A abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.2 – Todos os documentos contidos nos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

4.4.3 – Não serão aceitas as habilitações e propostas recebidas via FAX.

4.4.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.4.5 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

4.4.6 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

4.4.7 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.4.8 – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados, emendados transparente que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.9 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da lei 8.666/93.

4.4.10 – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.11 – A inabilitação do licitante importa no impedimento do direito de participar das fases subsequentes da presente.

4.4.12 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.4.13 – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da juntada dos mesmos ao procedimento após a juntada de informações pela CPL.

4.4.14 – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere de sua decisão objeto do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4.15 – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no art. 109, § 6º, da Lei Federal 8.666/93 e ss.

4.4.16 – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através da Ata do presente Convite.

4.4.17 – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação conforme o presente Edital e seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos em conformidade com este Edital e seus anexos;

5.2 - O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente ou cheque, somente após recebimento da respectiva nota fiscal pelo CREF6/MG com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, com o atesto da entrega dos móveis constante no Anexo I deste edital pelo setor competente;

5.3 - Qualquer pagamento devido à empresa vencedora somente será efetuado mediante comprovação ao CREF6/MG de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação de certidão de regularidade fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

5.4 – A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.01.02.004 – **MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor, salvo na hipótese do art. 65 e ss. da Lei 8.666/93.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:

7.1 - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar pela Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** para atender o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG).

7.2 – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão desclassificadas, em conformidade com o art. 40, Inciso X, c/c o art. 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

8 - DO RECEBIMENTO:

8.1 - O recebimento dos **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, objeto desta licitação, far-se-á no termos do art. 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A Empresa vencedora comprometer-se-á a entregar os móveis descritos no Anexo I Proposta Comercial, deste edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, devendo os mesmos serem realizados em dias a serem agendados pelo Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) através de seu fiscal do contrato no endereço sito à **Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG**.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) e demais determinadas pela Lei nº 8.666/93 conforme se segue:

9.2 – Advertência de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais no termos da Lei nº 8.666/93

9.3 – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim dos serviços, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO - MINAS GERAIS (CREF6/MG) poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá

exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no Anexo VII.

9.5 – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.6 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.7 – O atraso injustificado na entrega dos móveis constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à comunicação no ato do certame/sessão.

10.2 – A participação desta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

10.3 – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, com a proclamação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do vencedor do certame, ficará a partir deste momento o licitante vencedor obrigado a cumprir integralmente os termos da proposta apresentada, independentemente da elaboração do contrato, tendo somente como excludente da obrigação a não homologação do ato licitatório.

10.4 – A vencedora do certame se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para recebimento dos Móveis Fornecidos sob pena de não recebimento, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

10.5 – A vencedora do certame tem ciência de que não pode modificar em nenhuma hipótese as características originais da LOGOMARCA do Conselho Regional de Educação Física seja em suas características, formas, proporções ou pantones.

10.6 – O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) submeterá às vistorias para avaliação da qualidade dos produtos fornecidos, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

10.7 – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

10.9 – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

10.10 – O adjudicatário é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

10.11 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705.

10.12 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.13 – Findo o certame, antes da homologação do ato licitatório, o licitante vencedor terá somente uma expectativa de direito, não podendo exigir qualquer obrigação do órgão contratante, conforme legislação em vigor, que determina a formalização completa do procedimento somente após a homologação.

10.14 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Proposta Comercial (modelo)

Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)

Anexo III - Termo de Renúncia (modelo)

Anexo IV - Declaração (modelo)
Anexo V - Atestado de Capacidade Técnica (modelo)
Anexo VI - Orçamento Estimado em planilha
Anexo VII - Minuta de Contrato

10.15 – Os formulários constantes dos anexos I, II, III, IV, V e VII são exemplificativos e poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante desde que não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, xx de Junho de 2017.

SILVANA BOENO SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

a) Empresa (razão social, CNPJ e endereço) vem apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário, total e global dos Produtos a serem adquiridos.

Móveis de escritório

Móvel	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cadeira giratória, modelo digitador, encosto e assento revestido por tecido e preenchido em espuma injetável, na cor preta, com lâmina de união, sem braço, em estrutura giratória, com altura regulável a gás.	10		
Armário diretor de duas portas, com chave, três ou 4 prateleiras, espessura 15mm ou mais, dimensões: 160x92x42cm.	6		
"Gaveteiro": Armário de aço para arquivo com quatro gavetas para pastas suspensas, com as medidas das gavetas de 28x39x43cm, dimensões do armário de 133x46x55cm, espessura de chapa de 0,45mm, e peso de aproximadamente 26kg.	15		
Mesa em MDF, branca, para utilização em escritório com três gavetas e as seguintes dimensões: 120x70x75cm, espessura 15mm ou mais.	7		
VALOR GLOBAL			

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Prazo para entrega dos móveis: não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

d) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região -

Minas Gerais (CREF6/MG) não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) Condições de pagamento: 10 (dez) dias após entrega dos móveis, desde que devidamente atestado, iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), e apresentação de certidão de regularidade fiscal sem pendências, no ato do pedido de recebimento, situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, referente ao **FORNECIMENTO MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**

f) O valor total Global máximo que se propõe a receber por este contrato é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxxx e xxxxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).**

j) Data e Assinar:

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação

Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG)

Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome), _____, (qualificação na empresa e residência completa) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na Licitação modalidade **CONVITE Nº 009/2017** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA **(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)**

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **CONVITE Nº 009/2017**, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte, dede 2017.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE SERÁ VÁLIDO QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: **CONVITE Nº 009/2017**

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **art.27, V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, dede 2017.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (modelo)

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., forneceu satisfatoriamente no que diz respeito à venda e prazo de entrega, os produtos/serviços abaixo relacionados, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e serviços.

Informamos que o valor total dos produtos/serviços prestados foi de **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos)**.

(local e data)

(assinatura do cliente, com o nome digitado e cargo que ocupa)

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, **DEVENDO SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE ATESTA.**

ANEXO VI

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Em consonância com a Legislação vigente segue planilha informativa de comparativos de preços por valor médio unitário e valor médio total dos materiais licitados no [Convite nº 009/2017](#).

Móvel	Quant.	Média Unitária	Média Total
Cadeira giratória, modelo digitador, encosto e assento revestido por tecido e preenchido em espuma injetável, na cor preta, com lâmina de união, sem braço, em estrutura giratória, com altura regulável a gás.	10	R\$ 176,40	R\$ 1.764,00
Armário diretor de duas portas, com chave, três ou 4 prateleiras, espessura 15mm ou mais, dimensões: 160x92x42cm.	6	R\$ 445,60	R\$ 2.673,60
"Gaveteiro": Armário de aço para arquivo com quatro gavetas para pastas suspensas, com as medidas das gavetas de 28x39x43cm, dimensões do armário de 133x46x55cm, espessura de chapa de 0,45mm, e peso de aproximadamente 26kg.	15	R\$ 396,60	R\$ 5.949,00
Mesa em MDF, branca, para utilização em escritório com três gavetas e as seguintes dimensões: 120x70x75cm, espessura 15mm ou mais.	7	R\$ 261,00	R\$ 1.827,00
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 12.213,60

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CREF6/MG).

1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, vem, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS (CREF6/MG)**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Sr. Claudio Augusto Boschi – CPF XXX.XXX.XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situada na Avenida XXXXXXXX, XXXX, XXXX, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, ajustar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO** utilizados pelo conselho em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

2.0 - DO OBJETO

2.1 – Fornecimento de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO para o **CONTRATANTE**, conforme previsto neste contrato cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no ANEXO I.

2.2 - O presente instrumento inclui as condições estabelecidas **Convite nº 009/2017** e outras necessárias à fiel execução do objeto desta Licitação.

3.0 - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços OBJETO do presente a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XX.XXX,XXX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)** através de cheque nominal assinado pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos após a efetivação dos requisitos definidos no presente CONTRATO.

3.1 – O pagamento do presente OBJETO tem dotação orçamentária: **6.2.2.1.01.02.004 – MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO** conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Será efetuada a retenção dos tributos bem como suas obrigações acessórias pela CONTRATADA, observando obrigatoriamente as retenções legais para Autarquias Federais/ Conselhos de Fiscalização. Caso sejam criados, após assinatura deste Contrato novos tributos ou assemelhados os mesmo serão retidos na forma da Lei que os criar com atenção especial ao caso específico das Autarquias Federais.

3.3 – O CONTRATANTE se reserva ao direito de não realizar o pagamento mensal devido se, no ato da atestação os produtos não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

4.0 – DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento, a entrega e o recebimento dos **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, OBJETO do presente contrato deverão ocorrer, nos termos do art. 73, da lei 8.666/93 no endereço sede do CONTRATANTE, qual seja na **Rua Bernardo Guimarães, nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG** com a apresentação de correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

Parágrafo único: A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial a que se refere a cláusula supra deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;

4.1 – O fornecimento dos MÓVEIS DE ESCRITÓRIO para o CONTRATANTE será feito à medida da necessidade do CONTRATANTE.

4.2 – Os móveis deverão ser fornecidos e, havendo necessidade, trocados mediante quantitativo previamente definido neste contrato e conferido pelos servidores designados do CONTRATANTE.

4.3 – Na necessidade de troca do(s) móvel(is) fornecido (s), esta somente poderá ser feita mediante a prévia autorização do gestor do Contrato, o qual exigirá que atenda as especificações constantes no item 2.1 do presente contrato, para fornecimento do novo produto e necessidades específicas da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do art. 65 da lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do inciso II, § 2º do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

Parágrafo primeiro – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo segundo – Encaminhar o fato à deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis,

I – A fiscalização de que trata o parágrafo segundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

II – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do contrato e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado.

8.1.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA mediante recebimento do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.1.3 – Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Caberá a CONTRATADA:

9.1.1 – Apresentar os móveis a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados e em perfeitas condições de uso.

9.1.2 – Encaminhar, os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, ao gestor do contrato para conferência com a via do CONTRATANTE e nota fiscal emitida.

9.1.3 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) móvel(is) em que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição imediata do(s) mesmo(s), contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.4 – A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e entrega do objeto na sede do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais (CREF6/MG), com endereço conforme cláusula 4.0.

10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do objeto deste contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93;

b) rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

Parágrafo Primeiro – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais (CREF6/MG).

Parágrafo Segundo – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Terceiro – As multas terão seus valores descontados dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

Parágrafo Quinto – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

Parágrafo Sexto – Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades previstas têm seu fato gerado de forma independente entre si, podendo as multas a que se referem serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Oitavo – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias corridos, contados da intimação do ato.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade, o Conselho comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Estado, constando a fundamentação legal da punição.

10.1 – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2 – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal após garantido o direito à ampla defesa, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da prestação dos serviços.

11.2 - Observando eventuais acréscimos os mesmos serão feitos por aditamento e será considerado para fins contratuais o final do exercício financeiro do CREF6/MG.

12.0. DA RESCISÃO

12.1 – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direto ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, com exceção o de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado já entregue e recebido, desde que estejam de acordo com preceitos ora pactuados, assegurado os preceitos de direito administrativo.

13.0 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, XX de XXXXX de 2017.

PRESIDENTE DO CREF6/MG
*****CONTRATANTE*****

XXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME
*****CONTRATADA*****

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA